



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 2

SUMÁRIO

ASSISPREV	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 19
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 20
DEPTO. DE CONTABILIDADE	Pág: 24
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 25
FEMA	Pág: 26
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 32

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 3

ASSISPREV

Atos Administrativos

Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00377/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ:	46.179.941/0001-35
Endereço:	AV. RUI BARBOSA, Nº 926	CEP:	19.814-900
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(18) 33023300		
E-mail:	gabineteppma@assis.sp.gov.br		
Representante	TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE		
CPF:	511.192.779-49		
Cargo:	PREFEITA	Complemento:	
E-mail:	gabineteppma@assis.sp.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO	CNPJ:	05.291.631/0001-20
Endereço:	Avenida Rui Barbosa, 1.125	CEP:	19800-003
Bairro:	CENTRO	Fax:	(018) 3323-6174
Telefone:	183323-6174		
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br	Data início da	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 7.752, DE 04 DE JULHO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS é CREDOR junto ao DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS da quantia de R\$ 3.567.644,16 (três milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.567.644,16 (três milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), será pago em 44 (quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 81.082,82 (oitenta e um mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 81.082,82 (oitenta e um mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 20/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº7.752, DE JULHO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o

Página 1



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00377/2025)**

mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Assis - SP / 29/07/2025

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Assis - 46.179.941/0001-35

TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Prefeito

CPF: 511.192.779-49



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 5

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00377/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
51119277949	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/07/2025
7074659887	Carlos Sérgio Dias Paão	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/07/2025
38433058894	NATALIA RONCON	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/07/2025
7074659887	Carlos Sérgio Dias Paão	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/07/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/07/2025 18:52:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1956094&crc=C0C4F4CB>
B, informando o código verificador: 1956094 e código CRC: C0C4F4CB.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 6

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00377/2025)

DECLARAÇÃO

TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00377/2025, firmado entre o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS em 29/07/2025, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
51119277949	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paião	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/07/2025
38433058894	NATALIA RONCON	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paião	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/07/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/07/2025 18:52:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1956094&crc=C0C4F4CB>
B, informando o código verificador: 1956094 e código CRC: C0C4F4CB.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 7

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00377/2025	Data	29/07/2025
Valor consolidado	3.567.644,16	Valor da prestação inicial	81.082,82
Número prestações	44	Vencimento 1ª prestação	20/08/2025
DEVEDOR			
Ente Federativo	Assis/SP	CNPJ	46.179.941/0001-35
Representante Legal	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	CPF	511.192.779-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0223-2
		Conta nº	73041-6
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS	CNPJ	05.291.631/0001-20
Representante Legal	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO	CPF	707.465.598-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0223-2
		Conta nº	13048-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento; 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Assis/SP - 29/07/2025			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
51119277949	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paiao	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/07/2025
38433058894	NATALIA RONCON	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paiao	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/07/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/07/2025 18:52:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1956094&crc=C0C4F4C](https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1956094&crc=C0C4F4CB)
B, informando o código verificador: 1956094 e código CRC: C0C4F4CB.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 9

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ:	46.179.941/0001-35
Endereço:	AV. RUI BARBOSA, Nº 926	CEP:	19.814-900
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(18) 33023300		
E-mail:	gabineteppma@assis.sp.gov.br		
Representante	TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE		
CPF:	511.192.779-49		
Cargo:	PREFEITA	Complemento:	
E-mail:	gabineteppma@assis.sp.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO	CNPJ:	05.291.631/0001-20
Endereço:	Avenida Rui Barbosa, 1.125	CEP:	19800-003
Bairro:	CENTRO	Fax:	(018) 3323-6174
Telefone:	183323-6174		
E-mail:	assispPrev@assis.sp.gov.br		
Representante	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	assispPrev@assis.sp.gov.br	Data início da	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 7.752 DE 04 DE JULHO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS é CREDOR junto ao DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS da quantia de R\$ 14.966.642,70 (quatorze milhões e novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 14.966.642,70 (quatorze milhões e novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), será pago em 44 (quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 340.150,97 (trezentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 340.150,97 (trezentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos), vencerá em 10/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 7.752 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Página 1



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2025)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Assis - SP / 29/07/2025

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Assis - 46.179.941/0001-35

TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Prefeito
CPF: 511.192.779-49



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 11

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2025)**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
51119277949	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Peiño	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/07/2025
38433058894	NATALIA RONCON	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Peiño	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/07/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/07/2025 15:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1956066&crc=9A4F23B>
E, informando o código verificador: 1956066 e código CRC: 9A4F23BF.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 12

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2025)

DECLARAÇÃO

TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00378/2025, firmado entre o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS em 29/07/2025, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____
____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
51119277949	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paíão	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/07/2025
36433058894	NATALIA RONCON	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paíão	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/07/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/07/2025 15:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1956066&crc=9A4F23B>
E, informando o código verificador: 1956066 e código CRC: 9A4F23BF.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 13

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00378/2025	Data	29/07/2025	
Valor consolidado	14.966.642,70	Valor da prestação inicial	340.150,97	
Número prestações	44	Vencimento 1ª prestação	10/08/2025	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Assis/SP		CNPJ	46.179.941/0001-35
Representante Legal	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE		CPF	511.192.779-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0223-2	Conta nº 73041-6
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS		CNPJ	05.291.631/0001-20
Representante Legal	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO		CPF	707.465.598-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0223-2	Conta nº 13048-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento; 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Assis/SP - 29/07/2025				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
51119277949	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paiao	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/07/2025
38433058894	NATALIA RONCON	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/07/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paiao	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/07/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/07/2025 15:59:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1956066&crc=9A4F23B>
E, informando o código verificador: 1956066 e código CRC: 9A4F23BF.



Aposentadoria



PORTARIA Nº 057/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **MARIA JOSE PEREIRA SACHETTI**, com 60 anos de idade, e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), Governo do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Candido Mota e Prefeitura Municipal de Assis conta com 25 (vinte e cinco) anos e 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria específica do Professor;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **034/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria específica do professor proventos integrais à servidora **MARIA JOSE PEREIRA SACHETTI**, Portador do RG 12.151.791-3 nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" combinado com Artigo 40 § 5º da Constituição Federal /88 sendo que seus proventos serão calculados pela média aritmética simples das bases de contribuição na referência 30 K, no cargo de PEB I – Ensino fundamental 30 horas, acrescido de 10,25% de adicional por tempo de serviço, 05% de promoção por mérito e 15% de promoção horizontal e diferença piso federal – mandado 7729.82.2013 a partir de 01 de julho de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 01 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 060/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **MARINETE DE FATIMA MASSARONE**, com 62 anos de idade, e conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis e conta com 30 (trinta) 03 (três) meses e 29 (vinte e nove dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **067/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **MARINETE DE FATIMA MASSARONE**, Portador do RG 15.818.137-2 nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 sendo que seus proventos serão com base na referencia 30 B, no cargo de Auxiliar de enfermagem, acrescido de 34,01% de adicional por tempo de serviço, sexta parte 33% de gratificação de função e mandado S.C.1005401 21.2020 a partir de 01 de Julho de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 01 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 061/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **MARILEI APARECIDA DE SOUZA**, com 66 anos de idade, e conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis conta com 10 (dez) anos 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por idade;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **065/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria a servidora:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais 10/30 avos à servidora **MARILEI APARECIDA DE SOUZA**, Portadora do RG 18.538.823-1 nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88º, sendo que seus proventos serão calculados pela média aritmética simples das bases de contribuição na referência 20 I, acrescido de 5% de adicional de tempo de serviço, e 33% de gratificação de função a partir de 01 de Julho de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 01 de Agosto 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 062/2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal **SAMUEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, com 70 anos de idade, e conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis e conta com 40 (quarenta) anos 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de contribuição;

Considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição com conversão do tempo especial em comum;

Considerando os documentos constantes do processo de aposentadoria **066/2025** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev;

Considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com conversão do tempo especial em comum com proventos integrais ao servidor **SAMUEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Portador do RG 8.476.739 nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 sendo que seus proventos serão com base na referência 50 H, no cargo de Médico, acrescido de 34,01% de adicional por tempo de serviço, sexta parte a partir de 01 de Julho de 2025.

Instituto de Previdência de Assis, Publicação D.O. em 01 de Agosto de 2025.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
Diretora de Benefício

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atos da Presidência



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 29, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O LIMITE DE APRESENTAÇÃO
DE PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO
RELATIVOS À CONCESSÃO DE CIDADANIA
HONORÁRIA E DE TÍTULOS BENEMÉRITOS

PAULO MATTIOLI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, conferidas pelo artigo 255, do Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a tramitação legislativa e garantir maior organização, equilíbrio e objetividade na proposição de honrarias;

CONSIDERANDO o crescente número de proposições dessa natureza e a importância de preservar o valor simbólico dessas homenagens, promulga e publica o seguinte Ato:

- Art. 1º.** Fica limitado a 3 (três) o número máximo de Projetos de Decreto Legislativo para concessão de Cidadania Honorária que cada vereador poderá apresentar por semestre, vedada a acumulação entre os períodos. A apresentação dessas proposições deverá observar, ainda, todas as normas e requisitos já estabelecidos pela legislação vigente e pelo Regimento Interno.
- Art. 2º.** Da mesma forma, fica limitado a 3 (três) o número máximo de Projetos de Decreto Legislativo para concessão de Títulos Beneméritos por vereador, por semestre, não sendo permitida a compensação ou transferência entre semestres.
- Art. 3º.** As limitações previstas neste Ato aplicam-se exclusivamente às proposições apresentadas a partir de 1º de julho de 2025, aos projetos que já se encontrarem em tramitação até essa data.
- Art. 4º.** Fica revogado o Ato da Presidência nº 19, de 29 de abril de 2025.
- Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 31 de julho de 2025.

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

Daniela de Kassia N. Bezson
Diretora Geral da Câmara



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 39.962, de 1º de agosto de 2025.
Encerrar e Arquivar o Processo Administrativo PAD nº 06/25, em face da servidora portadora do RG nº XX.XXX.725-8, de acordo com o artigo 188, inciso I e III, da Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991.

Assis, 1º de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 39.965, de 1º de agosto de 2025.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 08/25, por mais 60 (sessenta dias), em face do servidor portador do RG nº 49.XXX.XXX-8, permanecendo o afastamento de suas funções, a partir de 03 de agosto de 2025, para a conclusão final.

Assis, 1º de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.966/2025, Exonera a pedido **LUCIANA ARF**, portador (a) do RG nº 23.964.759-2, matrícula nº 20.040/1, do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Referência 30 C, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 39.967/2025, Exonera a pedido **ROBSON DA SILVA**, portador (a) do RG nº 25.609.648-X, matrícula nº 16.140/3, do cargo de **MOTORISTA**, Referência 30 A, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 39.968/2025, Exonera a pedido **JESSICA PAES DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, portador (a) do RG nº 45.596.020-5, matrícula nº 18.299/7, do cargo de **PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.969/2025, Exonera **NELSON JOSÉ DE SOUZA BASTOS JUNIOR** portador (a) do RG nº 26.153.599-7, matrícula nº 21.149/0, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Referência 50 F, do Quadro em Comissão.

Portaria nº 39.970/2025, Exonera **JAMIL HADDAD NETTO** portador (a) do RG nº 29.982.936-4, matrícula nº 21.223/4, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro em Comissão.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.971/2025, Nomeia **NELSON JOSÉ DE SOUZA BASTOS JUNIOR** portador (a) do RG nº 26.153.599-7, do cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, Referência 50 F, do Quadro em Comissão.

Portaria nº 39.972/2025, Nomeia **JAMIL HADDAD NETTO** portador (a) do RG nº 29.982.936-4, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Referência 50 F, do Quadro em Comissão.

Portaria nº 39.973/2025, Nomeia **ORLANDO CAETANO COSTA JUNIOR** portador (a) do RG nº 23.503.856-8, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro em Comissão.

Portaria nº 39.974/2025, Nomeia **JOICE DANIELE PEREIRA** portador (a) do RG nº 40.746.174-7, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro em Comissão.

Portaria nº 39.975/2025, Nomeia **JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS** portador (a) do RG nº 42.023.430-5, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Referência 50 F, do Quadro em Comissão.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.976/2025, Exonera a pedido **JOSCEINEI ALESSANDRO BUSTO**, portador (a) do RG nº 25.497.297-4, matrícula nº 18.608/9, da função de **CHEFE DE DIVISÃO**, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.977/2025, Promoção Horizontal enquadrada no Grau III 15% **GISELE DIAS ALEXANDRE PEREIRA**, portador (a) do RG nº 25.624.429-7, matrícula nº 19.070/1, do cargo de **PEB I ENSINO FUNDAMENTAL – 30 HORAS**, Referência 30 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

Portaria nº 39.978/2025, Promoção Horizontal enquadrada no Grau III 15% **MARIA HELENA MONTAI MESSIAS**, portador (a) do RG nº 30.595.425-8, matrícula nº 19.052/3, do cargo de **PEB I ENSINO FUNDAMENTAL – 30 HORAS**, Referência 30 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

Portaria nº 39.979/2025, Promoção Horizontal enquadrada no Grau III 15% **TATIANE COSTA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 42.243.843-1, matrícula nº 19.103/4, do cargo de **PEB I ENSINO FUNDAMENTAL – 30 HORAS**, Referência 30 K, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 23

Portaria nº 39.980/2025, Promoção Horizontal enquadrada no Grau III 15% **FLAVIA DANIELI DE SOUZA BARBOSA**, portador (a) do RG nº 32.591.070-4, matrícula nº 17.135/2, do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**, Referência 50 E, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.981/2025, Concede licença sem vencimentos por 02 Anos **MARA REGINA FERNANDES BETTIOL ZILLI GRANJEIA**, portador (a) do RG nº 17.918.396-5, matrícula nº 10.743/3, do cargo de **PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL** Referência 30 H, do Quadro de Pessoal de Carreira.



DEPTO. DE CONTABILIDADE

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 39.961, de 1º de agosto de 2025.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 23/2024, por mais 60 (sessenta dias), em face do servidor portador do RG nº XX.XXX.633-6, com afastamento de suas funções, para a conclusão final, a partir desta data.

Assis, 1º de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: ADAO VOLMIR ACOSTA CARACIOLO

Processo: 24892 Alvará: 22846

Endereço: ALAMEDA DR. SALIM JOSE HOMSE

Setor: 05 Quadra: 507 Lote: 006

Data do cancelamento: 01/08/2025



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA nº 41, de 01 de agosto de 2025
Direção do IMESA

RESULTADO do Processo
Administrativo Disciplinar instaurado
pela Portaria nº 65, de 29/08/2024

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- VI. O estabelecido pelos Artigos 122 a 124 e 125 a 127 do Regimento do IMESA;
- VII. O Processo Administrativo instaurado pela Portaria da Direção do IMESA nº 65, de 29/08/2024;
- VIII. Que foi assegurado e respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- IX. O Relatório Final encaminhado pela Comissão, por meio da Plataforma 1doc (Proc. Administrativo 010/2024);
- X. O Deliberado na reunião do Conselho de Cursos realizada em 31/07/2025, em atendimento ao §2º do Art. 126 do Regimento do IMESA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar à professora L. C. R. R., matrícula XXX, a penalidade de DEMISSÃO, prevista no artigo 126, item IV, do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Esta portaria deverá ser registrada no Controle Acadêmico, na área da professora.

Artigo 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4DE-FF0E-8155-EB06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 01/08/2025 08:34:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E4DE-FF0E-8155-EB06>



Aviso de abertura do certame



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTA

Processo Licitatório 045/2025

Pregão Eletrônico Nº 016/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA WEB EM AMBIENTE SEGURO, DESTINADA À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E ASSINATURA DE DOCUMENTOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL E/OU POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO VIA ASSINATURA GOV.BR, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO VALIDADE JURÍDICA DOS ATOS PRATICADOS, COM ACESSO POR USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS, ABRANGENDO ATÉ 110 (CENTO E DEZ) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, PELO PRAZO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.

Início da Sessão: 26/08/2025 às 09h30min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: camila.manfio@fema.edu.br

Assis, 1 de agosto de 2025.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/351D-9BEB-1700-8DA9> e informe o código 351D-9BEB-1700-8DA9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 351D-9BEB-1700-8DA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 01/08/2025 16:12:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/351D-9BEB-1700-8DA9>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 30

Extrato de contrato



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Ref.: Processo nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Detentora: MVM Segurança e Medicina Ocupacional, inscrita no CNPJ sob o nº 34.464.745/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE LAUDO PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor Global Estimado R\$ 98.000,00. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, 30 de julho de 2025.

Gustavo Gomes
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATÁLIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e MAYARA MORAES SARAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/84AA-A49D-8668-3759> e informe o código 84AA-A49D-8668-3759

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

12





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84AA-A49D-8668-3759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 30/07/2025 14:29:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 30/07/2025 14:29:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 30/07/2025 14:36:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 30/07/2025 16:28:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYARA MORAES SARAIVA (CPF 429.XXX.XXX-77) em 31/07/2025 09:17:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/84AA-A49D-8668-3759>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4247

Página 32

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

		ESCALA MÉDICA - PLANTONISTAS UPA RUY SILVA - AGOSTO 2025															
		HORÁRIO DOS ATENDIMENTOS: MANHÃ 7:00 às 19:00 e NOTURNO 19:00 às 7:00 / OBSERVAÇÃO: 7:00 às 13:00															
		DIA 01/08	DIA 02/08	DIA 03/08	DIA 04/08	DIA 05/07	DIA 06/08	DIA 07/08	DIA 08/08	DIA 09/08	DIA 10/07	DIA 11/08	DIA 12/08	DIA 13/08	DIA 14/08	DIA 15/08	
		SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
EMERGENCIA		ALDO GABRIOLA	ALDO GABRIOLA	NATHALIA MEIRELLES	ALDO GABRIOLA	FERNANDO OLIVEIRA	ALDO GABRIOLA	LARA GABRIOLA	ALDO GABRIOLA	NATHALIA MEIRELLES	NATHALIA MEIRELLES	ALDO GABRIOLA	FERNANDO OLIVEIRA	ALDO GABRIOLA	LARA GABRIOLA	LAIS SOUZA	
OBSERVAÇÃO DE		NATHALIA MEIRELLES	NATHALIA MEIRELLES	ISABELLA MARQUES	MARIA CAROLINA	LAIS ROCHA	LAIS ROCHA	MARIA JANE	NATHALIA MEIRELLES	CAROLINA CAIRES	CAROLINA CAIRES	MARIA CAROLINA	LAIS ROCHA	LAIS ROCHA	MARIA JANE	NATHALIA MEIRELLES	
CLINICO		JOÃO JABUR	MARILINA MURHOZ	ANITA JULIA OTTO E KATUCHA (13-19)	NATÁLIA MAZZETTO	NATÁLIA MAZZETTO	NATÁLIA MAZZETTO	JOÃO JABUR	JOÃO JABUR	PAMELA TOTTI	ISABELLE ZANCHETTA	NATÁLIA MAZZETTO	NATÁLIA MAZZETTO	NATÁLIA MAZZETTO	JOÃO JABUR	JOÃO JABUR	
CLINICO		GABRIEL GOMES	BRUNO LUCHEZUK	ISABELLE ZANCHETTA	ISABELLE ZANCHETTA	JOÃO JABUR	GABRIEL GOMES	GABRIEL GOMES	GABRIEL GOMES	BRUNO LUCHEZUK	NATÁLIA MAZZETTO	ISABELLE ZANCHETTA	JOÃO JABUR	GABRIEL GOMES	GABRIEL GOMES	GABRIEL GOMES	
CLINICO		KATUCHA POKH	TOMMY LAI	NATÁLIA MAZZETTO	NATHALIA MEIRELLES	KATUCHA POKH	VINÍCIUS SARGANHA	ISABELLA NASTARI	KATUCHA POKH	CAROLINA GUOTTTI	CAROLINA GUOTTTI	NATHALIA MEIRELLES	KATUCHA POKH	ANITA JULIA TROJLI	ISABELLA NASTARI	KATUCHA POKH	
CLINICO		NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO
EMERGENCIA		MARIA JANE	GABRIEL BARROS	ISABELLA CARVALHO	LARA GABRIOLA	RICARDO SOARES	MARIA CAROLINA	CLAUDIO SOARES	MARIA JANE	GABRIEL BARROS	ISABELLA CARVALHO	LARA GABRIOLA	RICARDO SOARES	MARIA CAROLINA	CLAUDIO SOARES	MARIA JANE	
CLINICO		CAROLINA GUOTTTI	CAROLINA GUOTTTI	CAROLINA GUOTTTI	ISABELLA NASTARI	GENOVIA MARQUES	MARILINA MURHOZ	ISABELLE ZANCHETTA	VICTORIA LUIZA	HUO PIVATO	ISABELLA CARVALHO	ISABELLA NASTARI	TOMMY LAI	MARILINA MURHOZ	ISABELLE ZANCHETTA	VICTORIA LUIZA	
CLINICO		VINÍCIUS SARGANHA	ANIELA MORENO	BRUNO LUCHEZUK	VINÍCIUS SARGANHA	ISABELLA CARVALHO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	HUO PIVATO	DOUGLAS FERNANDO	VICTORIA LUIZA	VINÍCIUS SARGANHA	VINÍCIUS SARGANHA	JOÃO VICTOR BAILEIRO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	VINÍCIUS SARGANHA	
CLINICO		SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SÁBADO	SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SÁBADO	SÁBADO	DOMINGO
CLINICO		DIA 16/08	DIA 17/08	DIA 18/08	DIA 19/08	DIA 20/08	DIA 21/08	DIA 22/08	DIA 23/08	DIA 24/08	DIA 25/08	DIA 26/08	DIA 27/08	DIA 28/08	DIA 29/08	DIA 30/08	DIA 31/08
EMERGENCIA		ALDO GABRIOLA	ALDO GABRIOLA	ALDO GABRIOLA	FERNANDO OLIVEIRA	LARA GABRIOLA	LARA GABRIOLA	JOÃO JABUR	JOÃO JABUR	ALDO GABRIOLA	ALDO GABRIOLA	FERNANDO OLIVEIRA	ALDO GABRIOLA	LARA GABRIOLA	LAIS SOUZA	ALDO GABRIOLA	ALDO GABRIOLA
OBSERVAÇÃO DE		CAROLINA CAIRES	CAROLINA CAIRES	MARIA CAROLINA	LAIS ROCHA	LAIS ROCHA	MARIA JANE	NATHALIA MEIRELLES	VINÍCIUS SARGANHA	NATHALIA MEIRELLES	MARIA CAROLINA	LAIS ROCHA	LAIS ROCHA	MARIA JANE	JOÃO JABUR	CAROLINA CAIRES	CAROLINA CAIRES
CLINICO		BRUNO LUCHEZUK	ISABELLE ZANCHETTA	NATÁLIA MAZZETTO	NATÁLIA MAZZETTO	JOÃO JABUR	JOÃO JABUR	JOÃO JABUR	JOÃO JABUR	ISABELLE ZANCHETTA	NATÁLIA MAZZETTO	NATÁLIA MAZZETTO	NATÁLIA MAZZETTO	JOÃO JABUR	JOÃO JABUR	MARILINA MURHOZ	ISABELLE ZANCHETTA
CLINICO		MARILINA MURHOZ	CAROLINA GUOTTTI	ISABELLE ZANCHETTA	JOÃO JABUR	GABRIEL GOMES	GABRIEL GOMES	BRUNO LUCHEZUK	CAROLINA GUOTTTI	ISABELLE ZANCHETTA	JOÃO JABUR	GABRIEL GOMES	GABRIEL GOMES	GABRIEL GOMES	GABRIEL GOMES	BRUNO LUCHEZUK	CAROLINA GUOTTTI
CLINICO		CAROLINA GUOTTTI	NATÁLIA MAZZETTO	ISABELLA NASTARI	KATUCHA POKH	VINÍCIUS SARGANHA	ISABELLA NASTARI	KATUCHA POKH	ELIZABETH APARE	NATÁLIA MAZZETTO	ISABELLA NASTARI	KATUCHA POKH	ANITA JULIA TROJLI	ISABELLA NASTARI	KATUCHA POKH	CAROLINA GUOTTTI	NATÁLIA MAZZETTO
CLINICO		NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO
EMERGENCIA		GABRIEL BARROS	ISABELLA CARVALHO	LARA GABRIOLA	RICARDO SOARES	MARIA CAROLINA	CLAUDIO SOARES	MARIA JANE	GABRIEL BARROS	ISABELLA CARVALHO	LARA GABRIOLA	RICARDO SOARES	MARIA CAROLINA	CLAUDIO SOARES	MARIA JANE	GABRIEL BARROS	ISABELLA CARVALHO
CLINICO		VICTORIA LUIZA	GABRIEL BARROS	MARILINA MURHOZ	ISABELLA CARVALHO	ISABELLE ZANCHETTA	ISABELLE ZANCHETTA	VICTORIA LUIZA	HUO PIVATO	DOUGLAS FERNANDO	VICTORIA LUIZA	VINÍCIUS SARGANHA	VINÍCIUS SARGANHA	JOÃO VICTOR BAILEIRO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	VICTORIA LUIZA	HUO PIVATO
CLINICO		ANIELA MORENO	VINÍCIUS SARGANHA	ISABELLA CARVALHO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	ANITA JULIA TROJLI	VICTORIA LUIZA	VINÍCIUS SARGANHA	VINÍCIUS SARGANHA	JOÃO VICTOR BAILEIRO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	JOÃO VICTOR BAILEIRO	TOMMY LAI	VICTORIA LUIZA	VICTORIA LUIZA
		COORDENADOR MÉDICO: DRA. ISABELLA MONTEIRO HADDAD CRM: 20138															

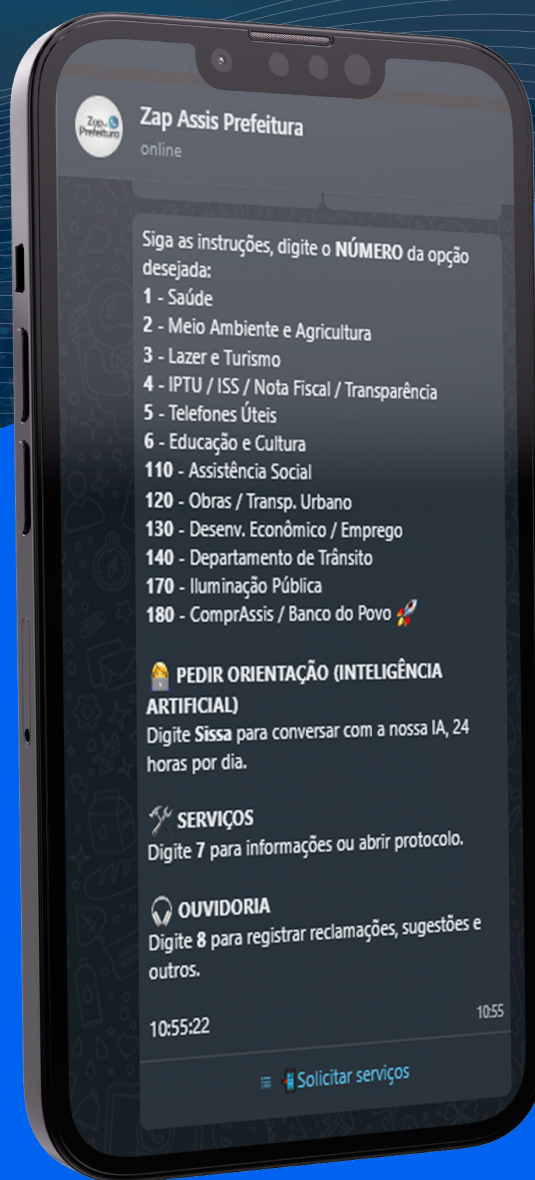
Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELLA MONTEIRO HADDAD
Data: 25/07/2025 10:40:30 (300)
Verifique em https://validar.dft.gov.br



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

